



## DESPACHO

| Processo                            | Distribuição                          | Informação N.º           | Data da Informação |
|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------------|
| #NOVOREGISTO:PROCESSO:C<br>ODIGO#   | #NOVOREGISTO:DISTRIBUICAO:C<br>ODIGO# | INT_MOURAO/2023/1<br>256 | 05-06-<br>2023     |
| <b>Assunto: Tolerância de Ponto</b> |                                       |                          |                    |

Considerando a necessidade de deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período que antecede os fins-de-semana prolongados, tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos Serviços Municipais em datas semelhantes;

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos;

Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município no próximo dia 9 de junho, sexta-feira.

Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período.

Sem prejuízo da continuidade do serviço a prestar, os dirigentes dos serviços referidos no parágrafo anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores em data a fixar oportunamente.

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: **JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES**

**FORTES**

Num. de Identificação: 13953982

Data: 2023.06.05 11:06:16+01'00'

João Fortes

